Recebido em 09/12/97
Através de MURAL
JOÃO LUIZ ZAJACZKOWSKI
Secretário de Administração

LEI Nº 1.181/97.

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE NOVA BASSANO PARA O EXERCICIO DE 1998 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano,Estado do Rio Grande do Sul,no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - A Receita do Município de Nova Bassano, RS para o exercício de 1998, é orçada em R$ 3.600.000,00 (Tres milhoes e seiscentos mil reais) e será arrecadada de acordo com a legislação em vigor, obedecidas as seguintes classificações:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	R$	310.000,00
Receitas de Contribuições.....	R$	60.000,00
Receita Patrimonial.....	R$	45.300,00
Receita Agropecuária.....	R$	5.000,00
Receita Industrial.....	R$	23.000,00
Receitas de Serviços.....	R$	7.000,00
Transferências Correntes.....	R$	3.067.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R$	61.500,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES....	R$	3.578.800,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito.....	R$	1.000,00
Alienação de Bens.....	R$	20.100,00
Outras Rec. De Capital.....	R$	100,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL.....	R$	21.200,00
T O T A L.....	R$	3.600.000,00

Publicado em 09/12/97
Através de MURAL

JOÃO LUIZ ZAJACZKOWSKI
Secretário de Administração

Art. 2º - É fixada a Despesa do Município de Nova Bassano - RS para o exercício de 1998 em R$ 3.600.000,00 (Tres milhoes e seiscentos mil reais) e será realizada de conformidade com os quadros de dotações anexo.

Art. 3º - É o Poder Executivo Municipal, de conformidade com a LEI 4320/64, autorizado a:

A) - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Despesa Autorizada.

B) - Realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação de Receita, para atender a insuficiência de caixa até o limite de 10% (dez por cento).

Art. 4º - A presente LEI entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO,RS, AOS, 09 de Dezembro de 1997.

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL
- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOAO LUIZ ZAJACZKOWSKI
Sec.Munic.Administração